

# Regulamento

# **Credenciação**

DAEICBAS 2025/2026



**AEICBAS**

Associação de Estudantes do Instituto  
de Ciências Biomédicas Abel Salazar

## ÍNDICE

<b>Artigo 1.º</b>	<b>3</b>
Âmbito	3
<b>Artigo 2.º</b>	<b>3</b>
Cargos elegíveis	3
<b>Artigo 3.º</b>	<b>3</b>
Pedido de Credenciação	3
<b>Artigo 4.º</b>	<b>5</b>
Deveres dos Candidato	5
<b>Artigo 5.º</b>	<b>6</b>
Deveres da Direção da AEICBAS	6
<b>Artigo 6.º</b>	<b>6</b>
Rejeição do Pedido de Credenciação	6
<b>Artigo 7.º</b>	<b>7</b>
Responsabilização	7
<b>Anexo I - Termo de Responsabilidade   Credenciação</b>	<b>8</b>

## Artigo 1.º

### Âmbito

1. O presente regulamento define o processo de credenciação dos estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) a cargos de estruturas em que a Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (AEICBAS) se faz representar e para as quais é exigido este processo.

## Artigo 2.º

### Cargos Elegíveis

1. Os estudantes do ICBAS podem solicitar a credenciação para candidaturas ou outras oportunidades que exijam credenciação por parte da DAEICBAS nas seguintes entidades:
  - a. Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM);
  - b. Federação Académica de Estudantes de Medicina Veterinária (FAMV);
  - c. Federação Académica do Porto (FAP);
  - d. *European Medical Students' Association* (EMSA);
  - e. Federação Académica do Desporto Universitário (FADU).
  - f. Outras estruturas em que a AEICBAS se faça representar.
2. As especificidades para a elegibilidade para o cargo são definidas pelos regulamentos específicos das respetivas estruturas.

## Artigo 3.º

### Pedido de Credenciação

1. Qualquer pedido de credenciação deve incluir:
  - a. Dados pessoais:
    - i. Nome completo;
    - ii. Número de identificação civil;
    - iii. Ciclo de estudos e respetivo ano;
    - iv. Número mecanográfico.
  - b. Estrutura, mandato (caso aplicável) e função à qual necessita de credenciação;
  - c. Motivação;
  - d. Plano de ação (linhas gerais da visão e do que é pretendido para a função que irão desempenhar);
  - e. Currículo/Experiência prévia;
  - f. Comprovativo de matrícula;
  - g. Documento de apresentação e compromisso de honra de acordo com o Anexo I.
2. Cada candidato deverá enviar o seu pedido de credenciação para [diogosilva@aeicbasup.pt](mailto:diogosilva@aeicbasup.pt), com o assunto “Pedido de Credenciação - Estrutura, Mandato (caso aplicável) e função à qual necessita de credenciação”.
  - a. Qualquer pedido de credenciação deve ser submetido até 8 dias consecutivos antes do prazo para entrega de candidaturas definido pela estrutura a que o candidato se está a candidatar;
    - i. Caso a calendarização prevista no ponto anterior não seja cumprida, a admissibilidade do pedido será decidida pelo Núcleo de Gestão (NG) da Direção da AEICBAS (DAEICBAS) e

comunicada ao candidato até 48 horas após a receção do pedido.

3. Após a receção do pedido de credenciação, o candidato deverá apresentá-lo numa reunião da DAEICBAS, onde será sujeito a apresentação, discussão e votação.
  - a. O resultado da votação será estabelecido por maioria simples;
  - b. No final da reunião, o resultado será comunicado ao candidato;
  - c. Excepcionalmente, a votação do pedido de credenciação poderá ser realizada pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS, com posterior ratificação em reunião da DAEICBAS.

## Artigo 4.º

### Deveres dos Candidatos

1. O candidato deverá comparecer à reunião da DAEICBAS, para apresentação da candidatura.
2. O candidato responsabiliza-se por todas as suas ações, sendo que, caso sejam imputadas à AEICBAS consequências de condutas desajustadas por parte do candidato, as mesmas deverão ser assumidas a título individual.
3. O candidato, uma vez credenciado, compromete-se a ter uma participação ativa, responsável e representativa dos valores estatutariamente definidos para a AEICBAS e os seus membros.
4. O candidato, deve redigir e enviar um relatório de atuação, até 1 mês após o término das suas funções para [diogosilva@aeicbasup.pt](mailto:diogosilva@aeicbasup.pt).
  - a. O relatório deverá ser apresentado na Assembleia Geral da AEICBAS imediatamente subsequente;
  - b. No relatório, deverão constar, mas não exclusivamente, os seguintes pontos:
    - i. Identificação do candidato;

# Regulamento Credenciação

- ii. Introdução sobre a estrutura onde se insere e função para o qual foi credenciado;
  - iii. Atividades realizadas e principais resultados alcançados no exercício das suas funções;
  - iv. Principais dificuldades no decorrer dos trabalhos e soluções para as mesmas;
  - v. Recomendações/ oportunidades para a AEICBAS.
5. O candidato não poderá ser novamente credenciado pela AEICBAS (sujeito também a outras consequências deliberadas em reunião geral da DAEICBAS) caso os seus deveres não sejam cumpridos, sem uma justificação aceite pela DAEICBAS, votada em reunião geral da mesma.

## Artigo 5.º

### Deveres da Direção da AEICBAS

1. Convocar uma reunião para a apresentação, discussão e votação da credenciação dentro do prazo para entrega de candidaturas definido pela estrutura a que o candidato se está a candidatar, caso o mesmo seja submetido dentro do período estipulado.
2. Caso algum elemento da DAEICBAS esteja envolvido nas candidaturas, não poderá tomar parte ativa no processo de votação.
3. A DAEICBAS, nomeadamente a Vice-presidência para a Representação Externa, deverá prestar auxílio a qualquer candidato na comunicação com a DAEICBAS, com a estrutura à qual se candidata e no cumprimento dos prazos de submissão de candidaturas.

## Artigo 6.º

### Financiamento de Estudantes Credenciados

1. Os estudantes credenciados pela AEICBAS à ANEM e à FAMV poderão solicitar comparticipação nos custos diretamente relacionados com a sua participação em eventos associados ao processo de candidatura a essas estruturas.
  - a. Casos de credenciação a outras estruturas serão analisados caso a caso pelo Núcleo de Gestão (NG) da DAEICBAS, podendo ser atribuída comparticipação mediante deliberação fundamentada.
2. A comparticipação será de 50% do valor das despesas elegíveis, até ao limite máximo de 50€ (cinquenta euros) por estudante, por evento.
  - a. Serão considerados elegíveis para comparticipação os seguintes tipos de despesa, nos termos definidos pelas Normas de Tesouraria da AEICBAS e mediante aprovação do NG da AEICBAS:
    - i. Alimentação;
    - ii. Deslocações;
    - iii. Alojamento, quando necessário para os propósitos de apresentação de candidatura;
  - b. Em situações excecionais, poderá ser aprovada uma comparticipação superior ao teto referido no ponto 2, desde que:
    - i. Justificada formalmente pelo estudante;
    - ii. Aprovada pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
3. As despesas não previstas ou que excedam os limites estabelecidos nas Normas de Tesouraria apenas serão comparticipadas se aprovadas previamente pela Tesouraria da DAEICBAS.
4. O pedido de comparticipação deve ser submetido em simultâneo com o pedido de credenciação, através do envio de e-mail ao Vice-Presidente para a Representação Externa da AEICBAS (para [diogosilva@aeicbasup.pt](mailto:diogosilva@aeicbasup.pt)), nos

# Regulamento Credenciação

termos definidos no Artigo 3.º, e deve incluir, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a. Estimativa de custos com comprovativos/documentos de apoio;
  - b. Declaração de compromisso de entrega de relatório e comprovativos após o evento.
5. A decisão sobre a aprovação do financiamento cabe ao NG da DAEICBAS.
6. O reembolso será efetuado até 30 dias úteis após entrega:
- a. Dos comprovativos de despesa válidos de acordo com as Normas de Tesouraria da AEICBAS;
  - b. De um relatório sumário da participação, a enviar até 10 dias úteis após o evento, com as seguintes informações:
    - i. Nome completo;
    - ii. Número mecanográfico;
    - iii. Nome, data e local do evento/processo eleitoral;
    - iv. Estrutura a que se candidatou e cargo/função a que concorreu;
    - v. Indicação do resultado da candidatura (eleito/não eleito);
    - vi. Atividades em que participou durante o evento (caso aplicável);
    - vii. Análise dos benefícios da participação para a AEICBAS e para os estudantes do ICBAS;
    - viii. Dificuldades sentidas e sugestões de melhoria para futuras participações ou processos de credenciação.

## Artigo 7.º

### Rejeição do Pedido de Credenciação

1. Caso a DAEICBAS rejeite o pedido de credenciação, o candidato poderá recorrer dessa decisão em Assembleia Geral (AG) da AEICBAS, caso a mesma seja passível de convocatória de acordo com o Regimento vigente.
2. A decisão da AG não é passível de recurso e vincula a DAEICBAS.

## Artigo 8.º

### Responsabilização

1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em sede de Reunião de Direção da AEICBAS, produzindo efeito nos processos eleitorais subsequentes.
2. O presente regulamento deverá ser revisto e aprovado em sede de Reunião de Direção da AEICBAS, quando se considerar necessário.
3. O presente regulamento deve ser apresentado em Assembleia Geral da AEICBAS, assim como divulgado aos estudantes aquando da divulgação do processo de candidatura de cada uma das estruturas.
4. Os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pelo Núcleo de Gestão da Direção da AEICBAS.
5. As dúvidas poderão ser esclarecidas mediante o envio de um e-mail para [diogosilva@aeicbasup.pt](mailto:diogosilva@aeicbasup.pt) com o assunto DÚVIDA – Processo de Credenciação.

# Regulamento Credenciação



Pela Direção da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto,

*Carolina Domingues*

**Carolina Domingues**

Presidente da Direção da AEICBAS

**Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar**

10

Rua Jorge Viterbo, n° 228 Edifício A Piso 4 | 4050-313 Porto

963339528 | geral@aeicbasup.pt

## Anexo I

### Termo de Responsabilidade | Credenciação

Eu, \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_ .º ano do  
Ciclo de Estudos \_\_\_\_\_, portador/a do CC n.º  
\_\_\_\_\_, com o número de estudante \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a respeitar na íntegra o Regulamento de Credenciação e a  
assumir total responsabilidade por todas as minhas ações, não responsabilizando  
a AEICBAS por qualquer consequência das mesmas.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato